CONTRATO N° 0026/2019
Processo Administrativo n° 001/2019.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA ADEILSON MOURA BARBOSA – EPP (SUPERMERCADO BARBOSA) TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro, do ano de 2019, pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo e de outro lado a empresa ADEILSON MOURA BARBOSA – EPP (SUPERMERCADO BARBOSA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 07.756.312/0001-79, com sede na rua Zuza Lino, 1004, bairro Canto da Várzea Picos (PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 001/2019, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis e não-Perecíveis destinados à merenda escolar (Secretaria de Educação) e de programas sociais da Secretaria de Assistência Social de São João da Varjota, de acordo com as necessidades do município e conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global para o Lote I **R$ 176.997,40** (Cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); para o LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS) /EDUCAÇÃO o valor de **R$ 73.082,80** (Setenta e três mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos); para o LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/ASSISTÊNCIA SOCIAL o valor de **R$ 45.912,00** (Quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais) e para o LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS)/ASSISTÊNCIA SOCIAL com o valor de **R$ 21.938,96** (Vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) ou seja, o valor correspondente a Aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis e não-Perecíveis para manutenção da merenda escolar da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social deste município fornecidos conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos Gêneros alimentícios Perecíveis e não-Perecíveis para manutenção da merenda escolar da Secretaria de Educação e da Secretaria de

Assistência Social deste município, mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2019**, devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência dos créditos orçamentários.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) - Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) - Executar o fornecimento dos produtos contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, em Jornal de grande circulação estadual e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 16 de janeiro de 2019.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO
Prefeito municipal

ADEILSON MOURA BARBOSA – EPP
(SUPERMERCADO BARBOSA)
CONTRATADA

SUPERMERCADO BARBOSA
ADEILSON MOURA BARBOSA-EPP
CNPJ: 07.756.312/0001-79

Testemunhas:

1ª_____

CPF:

2ª_____

CPF: